



PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2022

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO **Nº 001/2022** QUE ENTRE SI FAZEM A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VELA E A **DAHER TURISMO LTDA**, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado o **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VELA (CBVela)**, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Avenida Infante Dom Henrique, S/N – Marina da Glória – Loja 19A, Glória, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.543.402/0001-35, no uso de suas atribuições legais, neste ato representado pelo Presidente Marco Aurélio de Sá Ribeiro, inscrito sob o CPF.: 880.430.707-25 na forma de seu Estatuto, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **DAHER TURISMO LTDA**, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.053.034/0001-21, com sede na Av Rui Barbosa, nº 896 – 1º andar | Loja 102 – CEP.: 52.011-040 – Graças, Recife/PE, neste ato representada na forma de seu contrato social pela Sócia e Diretora Geral Taciana Silva Melo Fernandes inscrita sob o CPF nº 036.393.374-33, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando que esta última sagrou-se vencedora do Processo Seletivo nº 001/2022, têm entre si ajustada a **prestação de serviços de no âmbito corporativo e em eventos de pequeno, médio e grande porte, para os serviços de emissão de passagem aérea, hospedagem, transporte terrestre, reservas de salas, ou espaços necessários para realizações de eventos, serviço de buffet ou alimentação, atendimento em aeroporto, infraestrutura e/ou outros serviços necessários a realização de viagens ou eventos nacionais e/ou internacionais nos quais participem funcionários, atletas e/ou terceiros designados pela CBVela, conforme descrito no Edital CBVela 001/2022 e seus anexos**, mediante as cláusulas e condições seguintes que mutuamente aceitam, outorgam e estipulam:

Cláusula Primeira: Objeto

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela empresa que vier a ser contratada ao **CONTRATANTE**, de conforme disposto no Anexo 01 (Proposta Comercial). (Conforme disposto no Edital CBVela 001/2022)



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO MINISTÉRIO DA ESPORTE CIDADANIA 





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2022

Cláusula Segunda: Obrigações do CONTRATANTE.

2.1 São obrigações do CONTRATANTE:

(Conforme disposto no Edital CBVela 001/2022)

Cláusula Terceira: Obrigações da CONTRATADA:

3.1. São obrigações da empresa que vier a ser contratada:

(Conforme disposto no Edital CBVela 001/2022) além de:

Garantir o cumprimento de todas as condições ofertados em sua proposta comercial, bem como de todo o disposto no Edital CBVela 001/2022) e no Termo de Referência a ele anexado;

Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços;

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

Responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus empregados para com os empregados do CONTRATANTE, objetivando sempre melhor qualidade no atendimento;

Cumprir e fazer cumprir por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto da presente Concorrência;

Fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações sobre a equipe disponibilizada para a execução deste contrato, inclusive aquelas de natureza fiscal ou trabalhista;

Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares vigentes nos locais de execução dos serviços;



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2022

Executar, os serviços que, mesmo não previsto no objeto se façam necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas junto ao CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo seletivo.

3.2. Em hipótese alguma haverá vínculo empregatício entre os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Contrato e o CONTRATANTE, quer sejam prestadores de serviços, empregados, prepostos da empresa que vier a ser contratada ou por qualquer forma por ela credenciados ou autorizados, permanecendo os mesmos vinculados às pessoas jurídicas às quais estejam subordinados.

3.2.1. Não obstante a total desvinculação trabalhista explicitada no item 3.2 acima, na hipótese de ocorrer qualquer demanda por parte de empregados da empresa que vier a ser contratada diretamente contra o CONTRATANTE ou mesmo solidariamente, obriga-se a empresa que vier a ser contratada a ressarcir ao CONTRATANTE o valor despendido por esta, devidamente corrigido desde a data do efetivo desembolso, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios.

3.3. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela empresa que vier a ser contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, quando não forem prévia e expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.

3.4. Todas as obrigações aqui assumidas pela empresa que vier a ser contratada são de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

3.5. A empresa que vier a ser contratada é diretamente responsável pelos atos de seus empregados e prepostos, bem como pelos terceiros por ela contratados ou de qualquer forma autorizados ou credenciados.

Cláusula Quarta: Do preço e seu pagamento.

(Conforme disposto no Edital CBVela 001/2022 e Anexo 01 deste contrato)



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO MINISTÉRIO DA ESPORTE CIDADANIA 





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2022

Cláusula Quinta: Rescisão.

(Conforme disposto no Edital CBVela 001/2022)

Cláusula Sexta: Vigência.

(Conforme disposto no Edital CBVela 001/2022)

Cláusula Sétima: Multas e Sanções.

(Conforme disposto no Edital CBVela 001/2022)

Cláusula Oitava: Da integralidade do termo.

8.1. Este instrumento contém todos os termos e condições acordados pelas partes, sendo superveniente em relação a todos os contratos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos.

8.2. O presente Contrato somente poderá ser modificado mediante acordo por escrito, assinado por ambas as partes.

8.3. A renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito, admitindo-se, neste caso, apenas interpretação restritiva.

Cláusula Nona: Cessão

9.1. A empresa que vier a ser contratada não poderá, em hipótese alguma, ceder ou transferir todo ou em parte os direitos e/ou obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Dez: Comunicações.

10.1. Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada da forma a seguir:

CONTRATANTE: Confederação Brasileira de Vela - CBVela
Av. Infante Dom Henrique, S/N | Marina da Glória – Loja 19A
Glória, Rio de Janeiro/RJ - Brasil

Telefones: (21) 2240-8919 | (21) 2220-8785

Emails: financeiro@cbvela.org.br | compras@cbvela.org.br | cbvela@cbvela.org.br

Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO MINISTÉRIO DA ESPORTE CIDADANIA 





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2022

CONTRATANTE: Daher Turismo Ltda.

Av. Rui Barbosa, nº 896 – 1º Andar .:. Lojas 102, 104 e 105 | Graças, Recife/PE

Telefones: (81) 3241-9976 | (81) 3244-1261

Emails.: daher@daherturismo.com.br | financeiro@daherturismo.com.br

10.2. As comunicações ou notificações de uma parte à outra, relacionadas com este Contrato, serão consideradas efetivadas se (i) entregues pessoalmente, contra recibo; (ii) enviadas por carta registrada, com aviso de recepção ou (iii) transmitidas por fax se, nesta última hipótese, verificar-se a confirmação por escrito ou por qualquer outro meio que assegure ter o destinatário recebido a comunicação ou a notificação.

10.3. Qualquer alteração no endereço, número de fax ou nome da pessoa a quem for dirigida a notificação deverá ser informada por escrito à outra parte no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da sua ocorrência.

Cláusula Onze: Da Confidencialidade

11.1. A empresa que vier a ser contratada, por si, seus empregados, prepostos, agentes ou representantes, obriga-se a manter em absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, informações, documentos, especificações comerciais do CONTRATANTE, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos a que eventualmente tenham ciência ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados por qualquer razão.

11.2. A empresa que vier a ser contratada se compromete, incondicionalmente, a:

- (a) não usar, comercializar, reproduzir ou dar ciência a terceiros, de forma omissa ou mesmo comissivamente, das informações acima referidas.
- (b) responder solidariamente, civil e criminalmente, com os seus sócios e/ou administradores, por si, seus funcionários e/ou prepostos, contratados e consultores, pela eventual quebra de sigilo das informações que tenha eventual acesso ou ciência, direta ou indiretamente em qualquer fase do serviço bem como a qualquer tempo após sua conclusão.



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO MINISTÉRIO DA ESPORTE CIDADANIA 





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2022

Cláusula Doze: Disposições Gerais.

(Conforme disposto no Edital CBVela 001/2022), além de:

12.1. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste Contrato não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.

12.2. A empresa que vier a ser contratada, neste ato, reconhece expressamente e concorda que os termos “Olímpico”, “Olímpica”, “Olimpíada”, “Jogos Olímpicos” e suas variações, são, na forma do artigo 15, parágrafo 2º, da Lei 9.615, de 24 de março de 1998, e do Regulamento nº 1.2, das Regras nº 7 a 14, da Carta Olímpica, de uso privativo do Comitê Olímpico Brasileiro no território brasileiro, se obrigando, conseqüentemente, a não utilizá-los de qualquer forma, por qualquer meio ou sob qualquer hipótese.

12.3. A empresa que vier a ser contratada, neste ato, reconhece expressamente e concorda que o símbolo olímpico constituído pelos cinco anéis olímpicos nas cores azul, amarelo, preto, verde e vermelho é marca registrada mundialmente pelo Comitê Olímpico Internacional, a quem cabe o direito exclusivo de usá-lo, se obrigando, conseqüentemente, a não o utilizar de qualquer forma, por qualquer meio ou sob qualquer hipótese.

12.4. A empresa que vier a ser contratada, neste ato, reconhece expressamente e concorda que a bandeira, o lema, o hino, o emblema, a chama e a tocha olímpicos, conforme Regras nº 7 a 14, da Carta Olímpica e seus respectivos Regulamentos, são de uso privativo do Comitê Olímpico Internacional, se obrigando, conseqüentemente, a não utilizá-lo de qualquer forma, por qualquer meio ou sob qualquer hipótese e, também, a não utilizar qualquer desenho, símbolo ou marca que com eles guarde qualquer relação ou semelhança ou que remeta a eles.

12.5. A empresa que vier a ser contratada, neste ato, reconhece expressamente e concorda que as logomarcas, mascotes, símbolos, nomes, designações, lemas, hinos, emblemas e demais marcas, nomes, símbolos ou designações relacionadas aos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos ou a quaisquer outros eventos mundiais, regionais ou nacionais são de propriedade exclusiva dos seus organizadores, razão pela qual se obriga a não utilizá-los de qualquer forma, por qualquer meio ou sob qualquer hipótese.



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO MINISTÉRIO DA
ESPORTE CIDADANIA





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 001/2022

12.7. A empresa que vier a ser contratada se obriga a exercer os direitos que lhe são conferidos neste Contrato de forma que não crie nenhum tipo de associação ou vinculação da CBVela, do COB ou do Movimento Olímpico a qualquer manifestação político-partidária, religiosa ou racista, que incite à violência ou desordem, que defenda ilegalidades ou propugne ações, princípios ou ideias que não se coadunem com o “espírito olímpico”, com a ética, com a moral ou com comportamento social geralmente aceito.

12.8. A empresa que vier a ser contratada não poderá utilizar o nome e/ou qualquer imagem da CBVela sem autorização expressa do CONTRATANTE para tanto.

Cláusula Treze: Lei Aplicável e Foro

13.1. A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o central da comarca da Capital do Rio de Janeiro, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e empresa que vier a ser Contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2022

Confederação Brasileira de Vela

CNPJ.: 17.543.402/0001-35

Marco Aurélio de Sá Ribeiro

Presidente



Daher Turismo Ltda.

CNPJ 41.053.034/0001-21

Taciana Silva Melo Fernandes

Sócia / Diretora Geral



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE | MINISTÉRIO DA CIDADANIA



ANEXO 04 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Confederação Brasileira de Vela – CBVela

Prezados Senhores,
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório do processo seletivo em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PARTICIPANTE:

RAZÃO SOCIAL: DAHER TURISMO LTDA
CNPJ e INSC ESTADUAL: 41.053.034/0001-21 - ISENTA
REPRESENTANTE E CARGO: TACIANA SILVA MELO FERNANDES – DIRETORA GERAL
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: RG: 5524495 / SSP-PE 036.393.374-33
ENDEREÇO e TELEFONE: AV RUI BARBOSA, 896 SALA 102 – GRACAS RECIFE PE CEP: 52011-040 (81) 3241-9976
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: BRADESCO (237) AG: 3201 CC: 0476894-9

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A PARTICIPANTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo seletivo.

PREÇO UNITÁRIO

Deverá ser cotado preço unitário da TAXA DE TRANSAÇÃO GLOBAL, de acordo com estabelecido o Anexo 01 do Edital.

TABELA I – CORPORATIVO:

Tipo de Serviço	Qtd. Transações Estimadas (A)	Taxa de transação R\$ (B)	Taxa de transação R\$ (B)
Bilhete Aéreo Nacional (por pax e localizador)	50	77,00	3.850,00
Bilhete Aéreo Nacional <i>offline</i> , inclui cotação, reserva e emissão (por pax e localizador)	100	77,00	7.700,00
Cotação Aéreo Nacional <i>offline</i> para bilhetes não emitidos (por OS cancelada pela CBVela)	100	0,00	0,00
Bilhete Aéreo Internacional, inclui cotação, reserva e emissão (por pax e localizador)	50	77,00	3.850,00
Cotação Aéreo Internacional para bilhetes não emitidos (por pedido cancelado pelo CBVela)	100	0,00	0,00
Alteração ou cancelamento de bilhete aéreo Nacional	50	20,00	1.000,00
Alteração ou cancelamento de bilhete aéreo Internacional	20	20,00	400,00
Solicitação e acompanhamento de reembolsos de bilhetes aéreos não utilizados	100	0,00	0,00
Seguro viagem, inclui cotação, reserva e emissão (VOUCHER)	200	77,00	15.400,00

Bagagens Extras: assessoria na operação e negociação de liberação de (Por Pax e por Localizador)	100	77,00	7.700,00
Hospedagem Nacional, inclui cotação, reserva e emissão (VOUCHER)	100	77,00	7.700,00
Hospedagem Internacional, inclui cotação, reserva e emissão (VOUCHER)	50	77,00	3.850,00
Alteração ou cancelamento de Hospedagem Nacional	10	0,00	0,00
Alteração ou cancelamento de Hospedagem Internacional	10	0,00	0,00
Cotação Hospedagem para pedidos não emitidos (por OS cancelada pela CBVela)	50	0,00	0,00
Locação de veículo nacional, inclui cotação, reserva e emissão (Por carro / Por Pedido)	150	77,00	11.550,00
Locação de veículo internacional, inclui cotação, reserva e emissão (Por carro / Por Pedido)	20	77,00	1.540,00
Cotação Locação de Veículos para pedidos não emitidos (por OS cancelada pelo COB)	10	0,00	0,00
Transfer Nacional, inclui cotação, reserva e emissão (Por reserva)	20	77,00	1.540,00
Transfer Internacional, inclui cotação, reserva e emissão (Por reserva)	30	77,00	2.310,00
Alteração ou cancelamento de transporte terrestre nacional (locação de veículo ou transfer)	10	0,00	0,00
Alteração ou cancelamento de transporte terrestre internacional (locação de veículo ou transfer)	10	0,00	0,00
Cotação Transfer para pedidos não emitidos (por OS cancelada pela CBVela)	10	0,00	0,00
Atendimento VIP (inclui serviços de check-in, utilização de salas VIPs e atendimento em aeroporto) (*)	10	0,00	0,00
TOTAL		R\$ 0,00	68.390,00

TABELA I - Multiplicar os valores da Coluna “B” Taxa de Transação pela quantidade de Transações da coluna “A” linha a linha e somar o resultado de todas as linhas para se achar o valor **TOTAL CORPORATIVO**.

TABELA II – EVENTOS

EVENTOS				VALOR UNITARIO			VALOR TOTAL		
Tipo de Serviço	Eventos Pequeno Porte	Eventos de Médio Porte	Eventos Grande Porte	Taxa Transação (D)	Taxa Transação (E)	Taxa Transação (F)	Taxa Transação (D)	Taxa Transação (E)	Taxa Transação (F)
	QTD. ESTIM. (A)	QTD. ESTIM. (B)	QTD. ESTIM. (C)						
Bilhetes Aéreos Nacionais - Grupos ou Eventos - (cotação, contratação, reserva,	10	10	10	1,00	1,00	1,00	10,00	10,00	10,00
Bilhetes Aéreos Internacionais - Grupos ou Eventos - (cotação, contratação,	10	10	10	1,00	1,00	1,00	10,00	10,00	10,00
Seguro viagem, inclui cotação, reserva e emissão (VOUCHER)	10	10	10	1,00	1,00	1,00	10,00	10,00	10,00
Bagagens Extras: assessoria na operação e negociação de liberação e/ou despacho	10	10	10	1,00	1,00	1,00	10,00	10,00	10,00
Solicitação e acompanhamento de reembolsos de bilhetes aéreos não	10	10	10	1,00	1,00	1,00	10,00	10,00	10,00
Seguro viagem, inclui cotação, reserva e emissão (VOUCHER)	10	10	10	1,00	1,00	1,00	10,00	10,00	10,00

Hospedagem Nacional, inclui cotação, contratação de bloqueios, reserva,	10	10	10	1,00	1,00	1,00	10,00	10,00	10,00
Hospedagem Internacional, inclui cotação, contratação de bloqueios,	10	10	10	1,00	1,00	11,00	10,00	10,00	110,00
Contratação de serviços de <i>catering</i> , buffet e/ou alimentação em	10	10	10	1,00	1,00	1,00	10,00	10,00	10,00
Locação de espaço para eventos, inclui cotação e reserva (por contrato)	10	10	10	1,00	1,00	1,00	10,00	10,00	10,00
Assessoramento na contratação de infraestrutura para espaços em eventos (10	10	10	1,00	1,00	1,00	10,00	10,00	10,00
Transporte Terrestre nacional, inclui cotação, reserva e emissão (VOUCHER)	10	10	10	1,00	1,00	1,00	10,00	10,00	10,00
Transporte Terrestre internacional, inclui cotação, reserva e emissão (VOUCHER)	10	10	10	1,00	1,00	1,00	10,00	10,00	10,00
Diária de consultor dedicado nacional	10	10	10	1,00	1,00	1,00	10,00	10,00	10,00
Diária de consultor dedicado internacional (*)	10	10	10	1,00	1,00	1,00	10,00	10,00	10,00
Diária de coordenador dedicado nacional	10	10	10	1,00	1,00	1,00	10,00	10,00	10,00
Diária de coordenador dedicado internacional (*)	10	10	10	1,00	1,00	1,00	10,00	10,00	10,00
TOTAL EVENTOS				1,00			170,00	170,00	270,00
TOTAL EVENTOS							610,00		

Valor do Lance Inicial deverá ser calculado da seguinte forma:

TABELA II - Multiplicar os valores da Coluna “D” Taxa de Transação de eventos pequeno porte pela quantidade de Transações deste tipo de evento da coluna “A” linha a linha e somar o resultado de todas as linhas.

Repetir a operação para cada tipo de evento (Coluna E x Coluna B para médio porte e Coluna F x Coluna C para grande porte). Ao final somar o resultado de dos totais de cada tipo de evento para se chegar ao valor TOTAL EVENTOS.

VALOR ESIMADO DO LANCE INICIAL (TAXA DE TRANSAÇÃO GLOBAL) (Total Corporativo + Total Eventos) / 1.750:

R\$ 69.000,00 (SESSENTA E NOVE MIL REAIS) OU

R\$ 39,43 (TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS) global individual

No site da BBMnet está anexada uma planilha em Excel para o cálculo automático dos resultados bem como do Lance inicial, uma vez inseridos os valores de Taxa de Transação pelo proponente.

Os valores de Taxas de Transação propostos consideram que o número de operações para cada tipo de serviço é uma estimativa e que pode variar para mais ou para menos durante a vigência do contrato que vier a ser firmado entre as partes.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.



Taciana Fernandes
DAHER TURISMO LTDA.
Taciana S. M. Fernandes
Diretora

INSCRIÇÃO NO CNPJ
41.053.034/0001-21

DAHER TURISMO LTDA

AV. RUI BARBOSA, Nº 896 SALA 101/102
GRAÇAS - CEP 52011-040
RECIFE - PE

Taciana Silva Melo Fernandes

DIRETORA GERAL

DAHER TURISMO LTDA – 41.053.034/0001-21

TEL: (81) 3241-9976